



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Cultura e Turismo
Responsável	Gustavo Pilizari
E-mail	<secretariacultura@quata.sp.gov.br>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Apresentação

Solicitamos abertura de processo para contratação por compra direta de **PROFESSOR DE MÚSICA COM ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UN	QTD	VALOR POR MÊS	VALOR POR 06 MESES
1	837.001.004	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, COM ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), SENDO 12 HORAS SEMANAIS, POR 06 MESES, NO PROJETO DE FORMAÇÃO DE BANDA.	MÊS	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

1.2. Classificação do objeto

Professor de música.

1.3. Critério de julgamento

Menor preço unitário.

1.4. Projeto básico e análise de risco

Projeto básico: É dispensado por se tratar de contratação comum.

Análise de risco: A contratação de um **PROFESSOR DE MÚSICA COM ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)** é indispensável para garantir a viabilidade técnica do projeto.

1.5. Valor total

O valor total estimado para a contratação do serviço descrito acima é de aproximadamente **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** considerando o valor definido no **PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, destinado para esta contratação.

1.6. Registro de preços

() SIM / (X) NÃO

2. JUSTIFICATIVA

A música promove o desenvolvimento integral da criança; ela atua como uma ferramenta pedagógica que estimula a criatividade, a socialização, a coordenação motora e a sensibilidade por meio de vivências lúdicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC101/00 ART. 16 EM ESPECIAL)

FICHA	PROGRAMÁTICA	FONTE
562	EMENDAS IMPOSITIVAS	RECURSO PRÓPRIO

3.1. Origem do recurso

Recurso próprio.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Pessoa Jurídica deve estar apta para contratação pública, deve ter o CNPJ ativo, possuir CNAE compatível com o serviço solicitado e apresentar com a proposta portfólio comprovando que já atua como **PROFESSOR DE MÚSICA E PROFESSOR DE ALUNOS COM TEA** por, pelo menos, 01 (um) ano e, deverá apresentar **PÓS-ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega/execução

O serviço deve ser iniciado no mês de julho de 2026, após o recebimento do empenho e finalizado no mês de dezembro de 2026.

5.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto

O serviço será realizado no Prédio da Banda Municipal, na cidade de Quatá/SP.

A gestão, fiscalização e o recebimento do serviço ficarão sob a responsabilidade do Secretário de Cultura e Turismo, Gustavo Pilizari.

5.3. Condições de garantia e assistência técnica

A **CONTRATADA** deverá:

- I. Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência (TR);
- II. Manter todas as condições exigidas neste termo durante a execução contratual;
- III. Cumprir rigorosamente os horários e o cronograma definido;
- IV. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo gestor ou fiscalizador deste termo.

5.4. Prazo de vigência da contratação

Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do empenho, admitida a prorrogação por igual período e o reajuste de valor com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. Demais informações necessárias para execução do objeto

Não há.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

- I. Estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, em situação regular perante os fiscos federal, estadual e municipal, possuir conta bancária de pessoa jurídica e emitir nota fiscal eletrônica correspondente à empresa proponente;
- II. Garantir a capacitação técnica dos profissionais envolvidos nas atividades desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

- III. Arcar com todos os custos operacionais e logísticos, incluindo combustível, pedágios, alimentação, estadia, transporte e deslocamento dos profissionais envolvidos, sem qualquer despesa adicional para a contratante;
- IV. Manter contato direto com a equipe de fiscalização da contratante para relatar qualquer imprevisto na execução dos serviços;
- V. Notificar a contratante com antecedência mínima de 24 horas sobre qualquer fato impeditivo, adotando providências imediatas para suprir a ausência, se aplicável.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão: Gustavo Pilizari - Secretário de Cultura e Turismo.

Fiscalização: Geraldo Aparecido da Silva - Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

O serviço será pago em parcelas mensais, mediante a entrega da nota fiscal correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

E-mail: secretariacultura@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99785-1429.

Quatá/SP, 16 de junho de 2026.

Gustavo Pilizari

Secretário de Cultura e Turismo

Geraldo Aparecido da Silva

Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo

Cristiano Maioli

Escriturário / Elaborador do TR